



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018**

INDICAÇÃO DE N°. 020 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Vereador que esta subscreve nos termos do art. 128 do Regimento Interno vigente indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente, providências visando à melhoria do atendimento da Agência Municipal de Agendamento (AMA) - Marilândia-ES.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, devido aos transtornos que os municíipes enfrentam ao irem ao local para agendar suas consultas médicas, uma vez que o local é pequeno necessitando de um espaço adequado para não causar transtornos e desconfortos para os funcionários e demais cidadãos, também necessitando de um atendimento quanto ao agendamento que seria do Município e o que caberia ao governo, esta tal separação facilitaria para todos.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio desse poder.


ROBERTO CARLOS PARTELLI
VEREADOR

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º <u>906</u>	Fls. <u>048</u>	Livro <u>02</u>
Marilândia - ES - Em: <u>26/02/2018</u>		



Incaminha-se ao Poder Municipal
Em, 27/02/18

PRESIDENTE